

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/8

RESOLUÇÃO Nº 239, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Assunto: “Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para o período de 1.º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, na forma que menciona.”

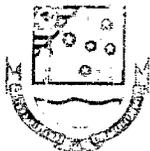
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MANOEL ANTUNES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro, para o período de 1.º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, será de R\$ 4.482,85(Quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), valor correspondente ao subsídio do exercício de 2012.

Artigo 2.º - Será atribuída falta do Vereador, para fins de recebimento de subsídio, quando não comparecer às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, salvo justo motivo, devidamente comprovado.

Artigo 3.º - Para fins de subsídio considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado, nos termos dos incisos I e II do artigo 9.º da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro.

Artigo 4.º - As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas nos Orçamentos do Município de Cruzeiro.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

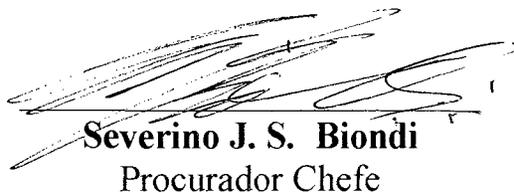
Artigo 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Cruzeiro, 04 de dezembro de 2012



MANOEL ANTUNES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 04 de dezembro de 2012.



Severino J. S. Biondi
Procurador Chefe